



ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS NO DISTRITO FEDERAL.

Data: 08 de abril de 2015

Horário: 10:15h

Local: SAUS, Q. 4, Bloco K, 5º andar, sala 511.

I - PRESENCAS

CONSELHEIROS

Representantes do governo

Lucindo Ribeiro da Silva Filho - Gerência Executiva do Distrito Federal/Titular.

Jaqueline Lutkemeyer Rigo - Divisão de Benefício da Gerência Executiva do Distrito Federal/ Suplente.

Denize Canedo Cruz- Secretaria de Receita Federal do Brasil/Titular.

Representantes dos aposentados e pensionistas

Gilberto Soares Clemente - Federação das Associações e Departamentos Sindicais de Aposentados e Pensionistas de Brasília -FAP- DF/Titular.

Representantes dos empregadores

Ana Beatriz de Lima Bernardes – Federação das Indústrias do Distrito Federal – Sindicato das Indústrias e da Construção Civil do Distrito Federal Representantes dos Empregados /Suplente.

Convidados

Luciana R. de Souza – CFAI/GEX-DF



José Reis Silva Cardoso CFAI/GEX-DF

Carolina F. Amancio Pucci SRD GEX-DF

Luisa de Marilac S. C. Almeida GEX-DF

Elfrancia Santos SRD GEX-DF

II- AUSÊNCIAS

Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura do Distrito Federal e Entorno - FETADFE

Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal –Representantes dos Empregados.

Procuradoria Especializada do INSS.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília.

Federação Brasileira dos Bancos – FEBRABAN.

III- ABERTURA

Verificada a existência de quórum, o Presidente deste Conselho Lucindo Ribeiro da Silva Filho, abriu a reunião cumprimentando a todos e, em seguida, deu início aos trabalhos.

IV- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

A ata da 57^a reunião ordinária deste CPS, ocorrida em quatro de março de 2015, enviada previamente aos conselheiros por e-mail, foi aprovada.

V- APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente Lucindo Ribeiro da Silva Filho, socializou a pauta dos trabalhos para esta reunião, afirmou que para essa assembleia tinha sido previsto o item “Medidas Provisórias nº664 e nº665, conforme deliberado em reunião anterior.

VI – ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente colocou para apreciação a matéria Medidas Provisórias nº664 e nº665. Para relatar a matéria o Sr. Presidente convidou a Srª. Eva Batista de Oliveira Rodrigues, Coordenadora de Legislação da Secretaria de Políticas Social de Previdência Social. A Srª Eva teve a palavra para a sua exposição, iniciou falando sobre os cenários, o que levou as mudanças, bem como os benefícios relacionados: auxílio doença; pensão por morte e seguro defeso. O auxílio doença, segundo as regras anteriores era calculado com base na média dos 80% maiores salários de contribuição. A empresa paga o salário integral durante os primeiro 15 dias de afastamento e a perícia é realizada exclusivamente por médicos do INSS. A média de tempo do auxílio doença, relata a Srª Eva, é de 402 dias. Segundo as novas regras, o valor do benefício não poderá exceder as últimas 12 contribuições, a empresa passará a pagar o salário integral durante os trinta primeiros dias de afastamento, com previsão de convênios, sob a supervisão do INSS com órgão e entidades públicas, e empresas que possuem serviço médico. A pensão por morte, antes sem carência nem prazo mínimo de casamento, diz a Srª Eva, com as novas regras com MP 664, passa a ter o tempo mínimo de contribuição de 2 anos, com exceção para acidente de trabalho e doença profissional ou de trabalho, além de tempo mínimo de 2 anos de casamento ou união estável, com exceção para casos de acidente trabalho depois do casamento ou para conjugue/companheiro incapaz/inválido. Fim do benefício vitalício para cônjuges novos, a concessão do benefício vitalício a partir de 44 anos. O critério será a expectativa de sobrevida em anos (projeção do IBGE), com exceção para cônjuge inválido que terá direito a

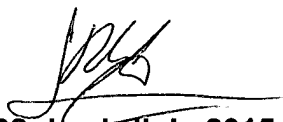
pensão vitalícia independente de sua expectativa de vida. A Sr^a Eva ressalta que o menor valor pago, continua sendo um salário mínimo e não sofrerá alteração, o que corresponde, atualmente, a 57,4% das pensões. O valor mínimo recebido será de 60% da aposentadoria no caso de um dependente - 50%= cota familiar, 10% por dependente (cônjuge, filhos, etc) até o limite de 100%. A cota individual de 10% não será redistribuída com o fim da dependência. Exceção para órfão de pai e mãe. Outra mudança em relação a pensão por morte refere-se a exclusão do direito à pensão para dependente condenado pela prática de crime doloso que tenha resultado na morte do segurado. O Seguro Defeso, segundo a MP 665, expõe a Sr^a Eva, a antecedência mínima do registro do pescador passou de um para três anos, sendo vedado o acúmulo de benefícios assistenciais e previdenciários de natureza continuada (exceto pensão por morte e auxílio acidente) a habilitação passou do Ministério do Trabalho e Emprego para o INSS é necessária comprovação da comercialização produção ou recolhimento previdenciário, ambos pelo período de 12 meses ou desde o último defeso. Além disso, limita o número de parcelas ao máximo permitido para o seguro desemprego, impede o acúmulo de diferentes defesos para receber o benefício. A Sra. Eva prossegue falando que a MP 664 irá permitir a redução das despesas do RGPS em cerca de R\$ R\$ 25 bilhões de 2015 à 2018 e de R\$155,8 bilhões de 2015 à 2025, considerando o conjunto de medidas de pensão por morte e auxílio doença. A palestrante apresenta alguns exemplos de casos reais de necessidade de aperfeiçoamento das regras de concessão e pensões, além de mencionar alguns regras de alguns países. A Sr^a Ana Beatriz faz o uso da palavra e questiona a mudança de 15 para 30 dias do pagamento feito pela empresa em relação auxílio doença. Pergunta se houve uma chamada para os empresários na “construção” dessa nova regra. A Sr^a Eva diz que as negociações estão ocorrendo há algum tempo e que várias frentes foram chamadas para trabalhar nas Medidas Provisórias.

VII- DEFINIÇÃO DA PAUTA DA PROXIMA REUNIÃO

O Sr. Presidente definiu com os conselheiros a pauta para a 59ª reunião ordinária do Conselho de Previdência Social, ficando assim estabelecido: Atuação da DATAPREV na Área Geográfica da Gerência Executiva. Observação: Caso surja necessidade de analisar outro tema, o Sr. Presidente pautará e comunicará aos membros deste CPS. A data e o horário da 59ª Reunião Ordinária ficaram assim definidos: dia 13.05.2015, às 10:00h.

VIII- ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deste Conselho Lucindo Ribeiro da Silva Filho, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 58ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência Social - CPS da Gerência Executiva do Distrito Federal. Para constar, eu, Jaqueline Rodrigues Porto, lavrei a presente ata.



Brasília, 08 de abril de 2015.

Lucindo Ribeiro da Silva Filho
Presidente do CPS